



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 3.095, DE 03 DE ABRIL DE 2024
(Projeto de Lei n.º 020/2024, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, ativos, inativos e aos pensionistas um abono pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a partir do mês de abril de 2024, juntamente com os respectivos vencimentos.

§ 1º - Aos servidores admitidos, o abono será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês.

§ 2º - O abono será incorporado ao salário, sendo considerado para efeito previdenciário e fiscal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
